

do Potâmentamento urbano de glória de Dourados, ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A. Local onde o estabelecimento de crédito deverá construir sua sede própria no prazo de 240 dias a partir da data da assinatura da escritura de doação;

Art 2º - O não cumprimento do prazo previsto no art 1º, o bem fruto da doação reverterá ao domínio do município.

Art 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de glória de Dourados em 15 de Setembro de 1971.

De Roberto Fulco do Nascimento.  
Prefeito municipal.

Lei n: 211/71.

(Crédito especial em \$ 2.000.00 para auxílio do Sindicato Rural)

O De. Roberto Fulco do Nascimento prefeito municipal de glória de Dourados, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou

e éle sanciona a seguinte lei:.....

— Autoriza a abertura de crédito especial no valor de cr\$ 2.000.00 e dá outras providências.....

— Art 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) para auxilio à construção do prédio destinado ao gabinete dentário do Sindicato Rural de Glória de Dourados;

— Art 2º - Para fazer face as despesas advindas da presente lei, fica anulada a seguinte dotação orçamentária em vigor;

01 - Administração superior - executivo  
 0 - função - governo e administração geral  
 código - 01.2-1 - instalação do sistema de comunicação do gabinete do prefeito - cr\$ 2.500.00

— Art 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gabinete do Prefeito municipal de glória de Dourados, em 15 de setembro de 1.971.

Pe Roberto Fulca de Azevedo